



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PROCESSO Nº:	00001-00020095/2021-92
OBJETO:	Aquisição de Viaturas Administrativa para as atividades policiais desenvolvidas pela Coordenadoria de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificadas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL:	R\$ 318.732,00
TIPO:	Menor preço por item
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta – Empreitada por preço unitário.
INTERESSADO:	COPOL – Coordenadoria de Polícia Legislativa
PARTICIPAÇÃO:	Pessoa jurídica cujo ramo de atividade tenha pertinência com o objeto.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA DE ABERTURA:	07/10/2021
HORÁRIO:	14h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Daniel Luchine Ishihara (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 128, de 14 de abril de 2021, publicado no DCL nº 87, de 16/04/2021).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos Licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

A CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Daniel Luchine Ishihara (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 128, de 14 de abril de 2021, publicado no DCL nº 87, de 16/04/2021). Torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com 2 (dois) itens de licitação AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da seguinte legislação e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Distrital nº 25.966/2005; Decreto Distrital nº 26.851/2006;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 10.024/2019, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117/2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018, Decreto Federal nº 5.906/2006, Decreto Federal nº 6.008/2008 e Portaria MPDG nº 409/2016 e IN 7/2017 MPDG.
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS AVISOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5. DA VISTORIA TÉCNICA	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA.....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO EMPATE FÍCTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	7
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA NEGOCIAÇÃO	8
11. DA HABILITAÇÃO.....	9
12. DAS AMOSTRAS.....	11
13. DOS RECURSOS.....	11
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	12
17. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	12
18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.....	13
19. DAS PENALIDADES	14
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
Anexo I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
Anexo II do Edital - Relação de Preços Máximos para Lances e Propostas	33
Anexo III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	34

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de viaturas administrativas para as atividades policiais desenvolvidas pela Coordenadoria de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.2. A licitação será feita por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para cada item com as especificações que se pretende contratar.

1.4. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS AVISOS

2.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **por escrito** e enviados para o e-mail: licitacao@cl.df.gov.br.

2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.5.1. A petição de impugnação deverá ser formulada **por escrito** e enviada para o e-mail: licitacao@cl.df.gov.br.

2.6. A impugnação não possui efeito suspensivo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



- 2.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.7.** Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br.
- 2.9.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.11.** O Licitante interessado no objeto desse Pregão deverá acompanhar todas as respostas aos esclarecimentos, às impugnações, bem como os avisos e demais informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.12.** Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema Comprasnet, o Licitante interessado no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas.
- 2.12.1.** Os avisos serão entranhados no processo.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.
- 4.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.4.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:
- 4.4.1.** Não estejam credenciados na forma do Item 3;
- 4.4.2.** Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 4.4.3.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;
- 4.4.4.** Possuam servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CLDF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



- 4.4.5.** Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o fornecedor do produto, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.4.8. Não será autorizada a subcontratação do objeto licitado. É obrigatória a observância da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari).**
- 4.4.9.** Que não atendem às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5.** Não poderá participar da presente licitação a entidade preferencial que:
- 4.5.1.** Tenha a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.2.** Seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no Exterior;
- 4.5.3.** Tenha participação de pessoa física em seu capital que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado, nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 2º da referida Lei;
- 4.5.4.** Tenha titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 2º da referida Lei;
- 4.5.5.** Possua sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 2º da Lei nº 4.611/2011;
- 4.5.6.** Seja constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 4.5.7.** Participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8.** Exerça atividade de banco comercial, de investimentos, e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9.** Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10.** Seja constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 4.5.11.** Possua titular ou sócio guardando, cumulativamente com o contratante, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.6.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.6.2.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei Complementar, no que se refere às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.7.1.1.** Nos itens eventualmente exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2.** Nos itens em que eventualmente a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



- 4.7.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.7.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009.
- 4.7.6.** Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.7.7.** Que as obrigações são cumpridas por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Não haverá exigência de Vistoria, tendo em vista a natureza de aquisição direta para entrega imediata do produto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos moldes do **Anexo III do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Na hipótese de não haver expediente nesta data, as propostas deverão ser encaminhadas no primeiro dia útil subsequente à data limite.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte poderá participar do certame em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar nº 147/2014, devendo, para tanto, fazer o seu enquadramento como ME/EPP em campo do próprio Sistema e declarando, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído por meio da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quando ao seu artigo 3º, e que está apta a usufruir de tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49, não se enquadrando nas situações relacionadas no § 4º do artigo 3º, desta Lei Complementar.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou como empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor total da proposta** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2.1. O licitante deverá enviar a proposta para cada item deste certame juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá conter:

- a) Nome da proponente, **endereço eletrônico (e-mail)**, endereço físico domiciliar ou comercial com CEP, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
- c) Conter as especificações do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência;
- d) **Conter o valor total da proposta para todos os itens disputados**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução de eventuais serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega.

7.6. O convocado terá sua proposta recusada/desclassificada quando deixar de enviar a proposta no prazo estabelecido no item **7.5**, salvo se devida e tempestivamente justificado.

7.7. Caso o prazo de que trata o item **7.5**, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Após a fase de lances, o item restará fracassado caso os valores ofertados estejam acima do preço de referência e não se obtenha êxito na negociação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO EMPATE FÍCTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

9.7. O **intervalo entre os lances** enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



- 9.20.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1.** No País;
 - 9.23.2.** Por empresas brasileiras;
 - 9.23.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.23.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor ou que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do artigo 29, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.
 - 10.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9. No caso do item eventualmente exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

11.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. O pregoeiro poderá requisitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais em caso de dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no item **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. Habilitação jurídica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. É vedada a subcontratação do objeto licitado;

11.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

11.8.1.1. A certidão positiva com efeitos de negativa terá o mesmo efeito da negativa.

11.8.2. APENAS os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2/2010, elas deverão apresentar os documentos que as supram:

11.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9. Qualificação Técnica

11.9.1. A Empresa a ser contratada, além dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, **comprovando o fornecimento do objeto de sua proposta, com características equivalentes ao exigido no presente certame.**

11.9.1.1. O atestado deverá conter de **FORMA EXPRESSA** cada um dos produtos/peças utilizados para o item objeto do certame ofertados pelo fornecedor.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



- 11.9.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se for o caso, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que o objeto foi entregue ou realizado.
- 11.9.1.3.** Será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.
- 11.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da:
- (a) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
 - (b) apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 11.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos e as declarações prestadas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a data e horário para sua continuidade.
- 11.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17.** No item eventualmente exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

12.1.1. A empresa deve assegurar a qualidade mínima dos produtos/peças do item, bem como a comprovação de sua adequação às especificações, contidas no Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

14.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

14.4. Homologada a licitação, em se persistindo a conveniência e a oportunidade, a Diretoria de Administração e Finanças conduzirá os procedimentos para a formalização da contratação, que **para este objeto será instrumentalizada por nota de empenho.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das determinações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a Contratada obriga-se a:

15.1. Entregar o item conforme os prazos e descrições contidas no Termo de Referência e anexos;

15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado;

15.3. Informar imediatamente, por intermédio do fiscal técnico do contrato, toda a qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

15.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para entrega, tributos, taxas, em cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

15.5. Disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CLDF, produtos/peças novos, em caso de não aceitação ou de substituição, não sendo aceitos peças/produtos usados ou recondicionados/recuperado e nem de procedência duvidosa (piratas);

15.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na entrega, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o objeto contratado;

15.7. Substituir, dentro do período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o item que entregar com defeito, conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;

16.2. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

16.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

16.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF

16.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento

16.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais defeitos ou imperfeições no curso da garantia do item, fixando prazo para a sua correção/troca.

16.6.1. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer produto/peça que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.

16.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente

17. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A Contratada deverá nortear os trabalhos nos termos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Constatada qualquer irregularidade no cumprimento do objeto desta licitação, o servidor responsável pelo recebimento poderá:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



17.2.1. Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- c) o item fornecido estiver danificado;
- d) fornecido parcialmente.

17.2.2.1. Na hipótese de substituição do produto, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, com prazo máximo de início de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3. Os suprimentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais, apropriadas para armazenamento, sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição do produto, marca, modelo, data de fabricação e validade.

17.4. As propostas serão analisadas pelo Pregoeiro e pela Unidade Demandante, que poderão diligenciar juntos às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos/peças oferecidos aos itens do objeto deste certame.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

18.1. A entrega do veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento - OS a ser emitida pelo Setor de

Transporte da CLDF, nas condições constantes do item 8 e 9 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, no seguinte local:

SETOR DE TRANSPORTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF
3º subsolo do Edifício Sede da CLDF, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília/DF, CEP 70094-902
Horário comercial (segunda-feira e sexta-feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 18 horas)

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art.57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93;

18.3. A contratada deverá entrar em contato direto com o Setor de Transporte da CLDF, por meio do telefone (61) 3348-8598 ou (61) 3348-8599, para realização da entrega, que deverá ser em horário comercial de segunda a sexta-feira, obedecendo à antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.

18.3.1. No prazo de entrega estão compreendidos:

- a. A entrega do veículo devidamente emplacado;
- b. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- c. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.
- d. A viatura deverá ser entregue acompanhada da respectiva nota fiscal.

18.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive o frete, a movimentação dos materiais até as dependências do setor de transportes da CLDF será de inteira responsabilidade da licitante vencedora e/ou da transportadora.

18.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

18.5.1. Provisoriamente, assim que for efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

18.5.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

18.6. O objeto do certame será recebido provisoriamente pelo Setor de Transporte da CLDF, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e de assinatura no canhoto da nota fiscal eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

18.7. Não será recebido produtos/peças do item com marca diversa da apresentada na proposta.

18.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições previstas no subitem 9.4.1 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



18.8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

18.8.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

18.8.2. O fornecedor terá prazo de substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela CLDF, sem qualquer custo adicional para a Câmara.

18.8.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

18.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do item, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora ou transportadora, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do Setor de Transportes, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

18.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita qualidade do item fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.

18.11. Ressalto que o recebimento definitivo **não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

18.12. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transporte da CLDF, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

18.13. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993; no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com a redação dada pelo Decreto Distrital 35.831/2014 e na Lei Distrital nº 6.112/2018, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não, no que couber:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Para a fase externa da licitação, multa de:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de desistência expressa e voluntária em continuar no certame após registro de proposta no sistema;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de abandono injustificado do certame, incluindo-se neste caso a omissão em responder ao chat quando convocado pelo pregoeiro, deixar de cumprir prazos de envio de documentos complementares, ou se utilizar indevidamente de tratamento preferencial;

c) 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de omissão, culposa ou dolosa, na documentação de habilitação exigida no certame ou no envio de amostra convocadas.

19.2.3. Para a *fase pós-licitatória*, de execução da contratação ou fornecimento dos objetos, multa de:

I - **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



III - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

V - **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo grave descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

VI - **0,08% (oito centésimos por cento)**, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de descumprimento das exigências referidas na Lei Distrital nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018.

19.2.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, nos termos da Lei.

19.2.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, com desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente.

19.2.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou da execução do contrato, se dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.2.2.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.2.2.5. Demais disposições encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.2.4. À CONTRATADA poderá ser aplicada penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal e será descredenciado no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nas cláusulas deste edital, o licitante que descumprir com as regras legais e editalícia, com dosimetria balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

- a) Abandonar o certame antes da fase de convocação de amostras: 1 (um) mês;
- b) Abandonar o certame após a convocação de amostras: 2 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
- d) Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 4 (quatro) meses;
- e) Apresentar documentação falsa: 24 (vinte e quatro) meses;
- f) Não manter a proposta: 4 (quatro) meses;
- g) Falhar na execução do contrato: 12 (doze) meses;
- h) Fraudar na execução do contrato: 30 (trinta) meses;
- i) Comportar-se de modo inidôneo: 24 (vinte e quatro) meses;
- j) Cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

19.2.5. À CONTRATADA poderá ser **declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração**, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.2.4. deste Edital.

19.3. Em qualquer caso, a LICITANTE ou a CONTRATADA será **notificada no endereço eletrônico (e-mail)** registrado no SICAF para apresentação opcional de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.4. Da decisão pela aplicação de sanções ou pelo arquivamento do processo punitivo, a LICITANTE ou a CONTRATADA será **intimada no endereço eletrônico (e-mail)** registrado no SICAF.

19.5. A aplicação das sanções e seus registros nos cadastros públicos são antecedidos de publicação no Diário da Câmara Legislativa – DCL, nos casos de advertências e multas, e, para as demais sanções, também no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



19.6. É de responsabilidade das LICITANTES a perene atualização dos seus registros no SICAF e das CONTRATADAS a atualização de seus dados cadastrais junto aos representantes da CLDF responsáveis pela gestão e fiscalização de seu contrato, em especial o endereço eletrônico (e-mail).

19.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

19.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

19.9. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – Manutenção dos Serviços Gerais-Câmara Legislativa– Plano Piloto; Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material permanente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

21.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

21.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

21.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12. Sugere-se que as empresas licitantes realizem seu cadastramento junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI/CLDF, a fim de facilitar a tramitação contratual, seja no tocante à formalização da assinatura eletrônica dos contratos ou no registro eletrônico da nota de empenho.

21.13. O Edital está disponibilizado (sem ônus), na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: www.cl.df.gov.br, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



21.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min.

Brasília, 21 de setembro de 2021.

Daniel Luchine Ishihara

Pregoeiro

Felipe Almeida Costa

Estagiário sob supervisão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



Anexo I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de viatura administrativa, conforme exigências e condições abaixo.

2- JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa proporcionar veículos automotores para as atividades policiais desenvolvidas pela Coordenadoria de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

As especificações técnicas dos veículos constantes do presente Termo de Referência, são referentes aos veículos SUV/Crossover e sedan médio, com quatro portas, elementos de conforto e segurança mínimos e usuais de mercado, e plenamente compatíveis com a utilização para as atividades da Coordenadoria de Polícia Legislativa. A faixa de potência fixada, a dimensão mínima de entre eixos, o tamanho do porta-malas e a transmissão referenciada são elementos característicos SUV e sedans oferecidos pelo mercado, características aptas a atender de forma plena a utilização do veículo em situações de uso urbano e rodoviário nas atividades funcionais desse órgão.

O veículo SUV/Crossover deve possuir bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes. Este tipo de automóvel é o que mais se enquadra para os serviços policiais, esta configuração permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionadas pelo mau tempo e/ou pela preservação das pistas. Este tipo de veículo possui uma maior resistência, com suspensão reforçada, maior distância do solo e maior capacidade de transporte de equipamentos, os quais são necessários às atividades de segurança, além de ótimo espaço interno para melhor acomodação dos policiais e seus respectivos armamentos.

Como o veículo será usado nas mais variadas ações policiais, será necessária a aquisição de veículo com quatro portas, que facilita o rápido embarque/desembarque dos integrantes das equipes, as quais podem ser formadas por diversos policiais.

Motor gasolina ou bicombustível, motorização mínima de 1.6, potência de, no mínimo, 155 CV, conforme a ABNT. Parâmetros estes necessários para que a viatura tenha um desempenho mínimo em patrulhamento, levando-se em consideração que haverá pluralidade de ocupantes, acompanhados dos seus respectivos equipamentos individuais, além daqueles descritos e que são usualmente transportados na carroceria. Considerando todos os equipamentos de uso policial, os índices de potência e relação peso/potência são importantes ao extremo, uma vez que as viaturas não podem ficar abaixo do desempenho médio dos demais veículos que transitam nas vias urbanas como nas rurais. Outro fator importante que deve ser levado em consideração é o de que os veículos destinados para a utilização em operações policiais são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras). Isto pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item fiquem aquém do discriminado.

O sistema de direção hidráulica é um item que faz com que o cansaço e desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo.

O sistema de freio ABS é um divisor de águas quando falamos em sistema de segurança e o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem, sendo imprescindível para a utilização policial. Quando o sistema ABS percebe rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca o comando eletrônico não permite o travamento das rodas, pois diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo que fica descontrolado. Assim, por



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



mais que o motorista pressione o pedal do freio as rodas não travam e o veículo não se descontrola ou derrapa e ao mesmo tempo diminui o espaço de frenagem. Quanto ao sistema EBD, que significa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, faz com que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas fechadas e em alta velocidade.

Capacidade mínima do tanque de 60 (sessenta) litros de combustível (tolerância de 5%). Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável, em razão de que por vezes os veículos policiais ficam parados e com motor em funcionamento por tempo considerável, sobretudo em operações estáticas.

Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais. Este item está intimamente ligado ao aspecto de dimensões do carro, que inclusive é um dos itens que está referendado com dimensões mínimas para a largura, a altura, as medidas externas e a distância entre os eixos. Muitas vezes o deslocamento entre as missões da Polícia Legislativa, é feito com veículos ocupados por até 05 (cinco) policiais, no seu interior, os quais, devem ser acomodados de forma confortável.

O pneu com banda de rodagem mínima de 245 mm garante uma boa estabilidade e, se esta banda de rodagem for maior que 245mm, proporcionará uma segurança ainda maior. As rodas de liga leve possuem o peso reduzido, o que melhora, inclusive, o consumo de combustível.

Retrovisores como com acionamento posicional por comando interno elétrico. Garantem uma boa visualização dos fatos que ocorrem na parte traseira e lateral do veículo, sendo preciso que este comando seja elétrico, em face de que se torna mais eficiente, eficaz e seguro.

Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Por informar o giro do motor, faz com que o condutor realize as trocas de marcha no regime correto, sem dar um sobregiro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque.

Indicador do nível de combustível. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento. É importante indicador para que o veículo não fique sem combustível.

O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores (branca, azul, vermelha). Interpretar devidamente estas informações é importante para maior preservação do motor.

Importante os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro, pois evita o "efeito chicote" em caso de acidentes.

Grande protetora do cárter evita que tanto o cárter quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem.

Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica.

O Kit multimídia integrado ao painel, propicia sem dúvidas, conforto e tranquilidade, bem como, na escolha dos melhores caminhos nos deslocamentos.

No caso do automóvel sedan, observa-se que uma viatura de uso reservado necessita de um compartimento de carga compatível com o material que é necessário ter num veículo para este uso, tais como: coletes, armamento, munições, filmadoras, rádios comunicadores, etc.

Transmissão automática, de no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca do câmbio ou na alavanca do câmbio e no volante. São os sistemas mais utilizados no mercado e são de fácil operação e tem um bom custo/benefício, possibilitando ao motorista escolher a marcha adequada em curvas. Caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por "borboleta" atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



Potência de, no mínimo, 140cv conforme ABNT, este parâmetro é necessário para que a viatura tenha um desempenho mínimo em patrulhamento, considerando que haverá quatro ocupantes com seus respectivos equipamentos individuais, além daqueles já descritos que usualmente são transportados no porta-malas. Se considerarmos ainda os acompanhamentos policiais as viaturas não podem ficar abaixo do desempenho médio dos demais veículos que transitam nas vias públicas. Outro fator importante é que os veículos policiais são constantemente submetidos a situações de uso severo (segundo classificação das próprias montadoras) o que poderia ocasionar um desgaste prematuro principalmente dos componentes do motor e transmissão caso as especificações deste item fiquem abaixo do aqui discriminado.

Capacidade mínima do tanque de 45 litros de combustível. Com este volume do tanque garantimos autonomia e tempo de funcionamento considerável, uma vez que por vezes os veículos policiais ficam parados e com motor em funcionamento por horas.

Dimensões externas - comprimento mínimo: 4.500 mm; distância entre eixos mínima: 2.634 mm; largura mínima: 1.760 mm e altura mínima: 1.433 mm. Estes parâmetros estão dentro da média dos veículos tipo sedan médio e a distância entre eixos e demais medidas garantem aos integrantes do veículo conforto para longos deslocamentos e facilidade para manuseio de equipamentos policiais, bem como um bom espaço interno, além de que uma boa distância entre eixos gera maior estabilidade em curvas de alta velocidade. As dimensões apresentadas proporcionam ao veículo um bom balanço traseiro e dianteiro, bem como uma boa distribuição do peso do veículo, o que torna o veículo dinamicamente mais estável.

Um pneu com banda de rodagem mínima de 205 mm, para o veículo aqui discriminado, garante uma boa estabilidade e, caso esta banda de rodagem for maior do que 205 mm, a segurança será ainda maior.

Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista. No uso policial é importante, pois o motorista não precisaria desembarcar nem desligar o veículo para retirar algum material do porta-malas, otimizando o trabalho policial que a viatura não seja desligada (equipamentos de sinalização intermitente ligados) e o motorista continue a postos para iniciar outros deslocamentos e paradas a fim de poder sinalizar com segurança a via.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>Viatura policial descaracterizada, do tipo SUV/Crossover, original de fábrica, cor preta:</p> <p>Veículo automotor, tipo SUV, montada sob estrutura de chassi ou monobloco, pintura original de fábrica.</p> <p>Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo cuja versão seja a mais atualizada, evitando adquirir um modelo anterior.</p> <p>Vidros das portas dianteiras e traseiras com acionamento elétrico, originais de fábrica.</p> <p>Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, inclusive na chave reserva.</p> <p>Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante.</p>	UND	01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave ou trava elétrica.

Transmissão manual ou automática, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca do cambio ou na alavanca de cambio e no volante.

Motor gasolina ou bicombustível, motorização mínima de 1.6, potência de, no mínimo, 155 CV, conforme a ABNT. Será tolerada a variação máxima de 10% na motorização e 3% na potência descritas para menos, sem restrições para valores maiores do que os especificados.

Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica.

Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade.

Capacidade mínima do tanque de 60 (sessenta) litros de combustível (tolerância de 5%).

Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais.

Rodas de liga leve originais do veículo, pneus com banda de rodagem mínima de 245mm, de uso misto (asfalto e/ou estrada de terra) ou de uso rodoviário, e podendo o estepe ser em roda de ferro, mas os pneus com as mesmas características dos demais.

Dimensões externas mínimas: Comprimento: 4.450mm (com tolerância de 4%); Distância entre os eixos: 2.650mm (com tolerância de 1%); Largura mínima de 1.800mm (tolerância de 3%); Altura mínima de 1.660mm (tolerância de 2%). As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações.

Suspensão reforçada e elevada original de fábrica.

Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa.

Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa.

Retrovisores como com acionamento posicional por comando interno elétrico.

Tacômetro (conta-giros) de rotações do



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



	<p>motor.</p> <p>Indicador do nível de combustível.</p> <p>Indicador de temperatura de motor.</p> <p>Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais, por suas vezes, subabdominais ou de 03 (três) pontos.</p> <p>Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia.</p> <p>Grade protetora do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.</p> <p>Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante.</p> <p>Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, Sistema GPS, bluetooth. Os aplicativos (programas) do multimídia poderão ser acessados através de espelhamento com smartphones via bluetooth ou por meio de cabo.</p> <p>Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante.</p> <p>Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso policial, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.</p>		
02	<p>Veículo automotor, de passageiros, tipo automóvel sedan, fabricado em monobloco, de aço, original de fábrica, de três volumes, em cor preta, zero-quilômetro de fábrica. Este tipo de veículo é o que mais se enquadra nos serviços em perímetro urbano e nas regiões metropolitanas, onde a boa condição do asfalto favorece o seu desempenho, pois permitem deslocamento com maior rapidez e agilidade nas estradas das regiões metropolitanas com trânsito intenso. Tem boa dirigibilidade, aceleração, frenagem, retomadas e</p>	UND	01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



estabilidade, bem como dispõe de espaço interno no compartimento de carga que permite acomodação de diversos equipamentos de uso reservado.

Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo cuja versão seja a mais atualizada, evitando adquirir um modelo anterior.

Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima (porta malas).

Vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas.

Compartimento de carga com volume mínimo de 400 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.

Transmissão automática, de no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca do câmbio ou na alavanca do câmbio e no volante. Caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por "borboleta" atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas.

Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.

Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

Motor com dupla opção de combustível, álcool e gasolina em qualquer proporção (flex), injeção eletrônica direta de combustível ou multiponto, ou com turbocompressor com injeção direta de combustível.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

Potência de, no mínimo, 140cv conforme ABNT. Será tolerada a variação máxima de 3% na potência descrita para menos, sem restrição para valor maior do que o especificado.

Capacidade mínima do tanque de 45 litros de combustível.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



Dimensões externas - comprimento mínimo: 4.500 mm; distância entre eixos mínima: 2.634 mm; largura mínima: 1.760 mm e altura mínima: 1.433 mm.

Sistema de segurança suplementar com no mínimo 02 Air-Bags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros.

Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista.

Rodas de liga leve com dimensões mínimas de 6,0J x 16R, montadas em pneus com dimensões de no mínimo de 205 mm x 45 mm, sendo admitida banda de rodagens e aros maiores. O estepe deverá ser original de fábrica podendo ser em ferro, mas a banda de rodagem deve manter as mesmas características dos demais. Caso a contratada queira ofertar medidas diferentes, deve ter antes anuência da Contratante.

A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12(doze) meses contados da data de entrega do veículo.

Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

Desembaçador de vidro traseiro.

Limpador com temporizador de no mínimo 3 (três) velocidades e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.

Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

Tacômetro (conta-giros do motor).

Indicador do nível de combustível.

Indicador de temperatura de motor com mostrador em formato analógico ou digital que indique a variação de temperatura.

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o cinto central subabdominal ou de três pontos. Este item é obrigatório em todos os veículos nacionais.

Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista.

Iluminação no porta-malas com acendimento automático na abertura da tampa traseira.

Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco. Sendo opcional o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA



apoio de cabeça no assento central do banco traseiro.

Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, desde que não cause interferência no sistema de absorção de impacto no conjunto motor/transmissão.

Sistema adicional de luz de parada (brake light).

Faróis de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de uma viatura policial, é imprescindível que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/Abril/2016

4- OUTROS ACESSÓRIOS e EQUIPAMENTOS:

a)Tapetes de borracha: A ser colocado em todos os compartimentos;

b)Protetor do Câster: Confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do câster;

c)Equipamentos originais de fábrica;

d)Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;

e)Bancos dianteiros reguláveis;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



f) Encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;

g) Cintos de segurança de 3 (três) pontos individuais nos bancos dianteiros e, no mínimo, de 3 (três) pontos laterais (esquerda e direita) no banco traseiro;

h) 2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);

i) Barras de proteção contra impactos laterais nas 4 (quatro) portas;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer os veículos **NOVOS E DE PRIMEIRO USO** conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.2. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5. Os veículos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 30 (trinta) dias e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.1.6. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeito de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.9. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados do Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

5.1.10. Comunicar a contratante sobre recalls eventualmente necessários referentes aos objetos contratados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



5.1.11. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, esse último poderá ser apresentado no site da montadora.

5.1.12. Responsabilizar-se pela primeira, segunda e terceira revisões programadas, estabelecidas pela Montadora/Fabricante, conforme manual de garantia dos veículos licitados, em concessionária autorizada e estabelecida no Distrito Federal.

5.1.13. Promover a intermediação para o cadastro da sua rede de concessionária, junto às empresas prestadoras de serviço de manutenção dos veículos da contratante, com o objetivo de proporcionar a realização das revisões periódicas.

5.1.14. Exigir, que a sua rede de concessionária aceite os meios de pagamento que a contratante dispõe para pagamento das revisões periódicas e manutenções, principalmente durante a vigência da garantia.

5.1.15. Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, prazos e locais especificados pela Administração, em observação ao edital, sendo considerado como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos objetos especificados neste Termo de Referência, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei 8666/93;

5.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.1.17. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou edital ou contrato;

5.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor técnico do Setor de Transporte, designado pela Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

6.2. A análise da conformidade do objeto será exercida por servidor técnico do Setor de Transporte da CLDF.

6.3. Caso os veículos apresentem falhas ou defeito durante a sua utilização, dentro do período de garantia, o fiscal notificará a contratada para as providências descritas no item 7.

6.4. O não cumprimento por parte da contratada ensejará sanção administrativa, conforme disposto no item 18.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



7 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA:

7.1. Deve ser oferecida garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses para o veículo.

7.2. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.3. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

7.4. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na cidade de Brasília-DF, para prestação dos serviços em garantia dos veículos, ou os custos com deslocamento do bem e/ou técnico deverão ser suportados pela fornecedora durante a vigência da garantia;

8- PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

8.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo, de forma centralizada, conforme abaixo:

8.1.1 -O prazo para entrega dos objetos licitados é de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e do respectivo aceite dos bens pelo Setor de Transporte da CLDF.

8.2 – A entrega deverá ser realizada no Setor de Transporte da CLDF.

8.3 - No prazo de entrega estão compreendidos:

8.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art.57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93;

8.5. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Legislativa do DF, situada na Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP: 70.094-902, mediante prévio agendamento, através dos telefones (61)3348-8598 ou (61) 3348-8599 do Setor de Transporte da CLDF.

8.6. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.

8.7. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, assim que for efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

9.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



9.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.3.1. O fornecedor terá prazo de substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela CLDF, sem qualquer custo adicional para a Câmara.

9.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

9.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

9.4.1. Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

9.4.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

9.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

9.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

9.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

9.5.2. Após verificação da conformidade com a quantidade e especificação constantes no Termo de Referência;

9.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transporte da CLDF, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

10 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - Para o fornecimento da viatura e a prestação de todos os serviços exigidos, será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2 - O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até o recebimento definitivo dos equipamentos.

10.3 - O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

10.4 - Como não existirão obrigações futuras no fornecimento dos bens, sendo também consideradas a baixa complexidade do objeto e a necessidade de formalização contratual apenas pelo prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias, não será exigida a prestação de garantia contratual, evitando-se o encarecimento do preço ofertado.

11 - RECEBIMENTO DA VIATURA E EQUIPAMENTO

11.1 - As viaturas deverão ser entregues acompanhadas das respectivas notas fiscais.

11.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos.

11.3 - O recebimento dar-se-á pelo Setor de Transporte da Câmara Legislativa do DF, após a verificação da qualidade e da quantidade do veículo e sua consequente aceitação, mediante a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo responsável.

12 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS VIATURAS

12.1 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter viatura em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Legislativa do DF.

12.2 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este TERMO DE REFERÊNCIA, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Setor de Transporte da CLDF.

13- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PROPOSTO (Constando marca/modelo/versão)	VALOR TOTAL (R\$)
01		R\$
02		R\$

14- VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

14.1 Os preços deverão ser cotados pelos licitantes abrangendo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

14.2 O valor estimado máximo do objeto, previsto pela pelo setor técnico responsável - NUAQ, incluindo-se em sua composição os preços públicos, com o intuito de balizar o presente certame pela cotação e contratação mais vantajosa para a Administração é estabelecido em R\$ 193.790,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa reais) para o item 01 e R\$ 124.942,00 (cento e vinte quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais) para o item 02, totalizando R\$ 318.732,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e dois reais), consoante as especificações técnicas inseridas no item 3 - Detalhamento do Objeto.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

15.1.1. Programa de trabalho: Elemento de despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



declarando ter a empresa realizada ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

17- DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1 – O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo fiscal do contrato, e será realizado após a verificação da execução da entrega.

17.2 – Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda-Geral, conforme Portaria Conjunta PGFN/RF nº 02, de 31 de dezembro de 2005.

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90)

III – Certidão negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei 8.212/91).

IV - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011.

V – Atesto na nota fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

17.3 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

17.4 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Câmara Legislativa do DF, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do INPC.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

18.1.1 – advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

18.1.2 – multa, que é a sanção pecuniária imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato s será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

II - 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução do serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega ou execução de serviços sem prejuízo da aplicação no disposto nos incisos I e II deste subitem;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA



IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega, recusa no conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.1.3 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 89 da Lei nº 8666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 39 do artigo 86 da Lei nº 8666/93, observada a seguinte ordem:

- I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II – mediante desconto no valor devido à contratada;
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.1.4 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.1.5 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada ou no primeiro dia útil seguinte.

18.1.6 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I – O atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II – A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

18.2 – A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 22 do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Brasília, 18 de agosto de 2021.

NOME

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SIMONE SEIXO DE BRITO - Matr. 16838, Chefe da Seção de Planejamento e Controle de Segurança**, em 19/08/2021, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO ALVES FERREIRA - Matr. 16540, Técnico Legislativo**, em 19/08/2021, às 17:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0513633** Código CRC: **FBDD50E8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8349
www.cl.df.gov.br - spcs@cl.df.gov.br

00001-00020095/2021-92

0513633v4

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021**AMPLA CONCORRÊNCIA****Anexo II do Edital - Relação de Preços Máximos para Lances e Propostas**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Unidade	Viatura policial descaracterizada, do tipo SUV/Crossover, original de fábrica, cor preta - descrição detalhada ver TR.	1	R\$193.790,00
2	Unidade	Veículo automotor, de passageiros, tipo automóvel sedan - descrição detalhada ver TR.	1	R\$124.942,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 38/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

**Anexo III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM PROPOSTO (Constando marca/modelo/versão)	Valor Total (R\$)
1	Unidade		
2	Unidade		
PREÇO TOTAL (R\$)			

Valor total da proposta (por extenso): _____.

Observações:

1 - Deverão constar da proposta todos os dados do item 7.5 do Edital:

- a) Nome da proponente, **endereço eletrônico (e-mail)**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente,
- c) Conter as especificações do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, bem como a declaração referente à vistoria caso seja exigida (item 5 do edital);
- d) **Conter o valor total da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução de eventuais serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de seu envio.